



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO SS Nº
006/2023 (PRIMEIRO) AO TERMO
DE COLABORAÇÃO SS Nº
001/2022.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **GERALDO REPLE SOBRINHO**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.113/2017, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA – SP**, com endereço à Rua Ulisses Cruzes, 285, Tatuapé/SP, CEP 03077-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.877.305/0001-14, neste ato representado, por seu Diretor Presidente o senhor **CAUÊ PEREIRA TOSCANO**, portador de RG nº 33.934.902-5, CPF nº 358.525.168-48, doravante denominada **COLABORADORA**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 20113/2017, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste Termo de Aditamento SS n.º 006/2023 (PRIMEIRO), é o de reformular o Plano de Trabalho bem como a Planilha Financeira, suprimir a Cláusula 4.1, inciso XII, alínea “a” e suprimir a Cláusula 13.1.2 do Termo de Colaboração SS n.º 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no **TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA**, de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Único: A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento os incisos I e II, da cláusula 6.1 do Termo de Colaboração ora aditado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 – Fica suprimida a Cláusula 4.1, inciso XII, alínea “a”, que trata da apresentação da prestação de contas em período mensal, sem prejuízo ao cumprimento do que determina o inciso XIII, do artigo 180, da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

3.2 – Fica suprimida a Cláusula 13.1.2, que trata da apresentação da prestação de contas, pela **COLABORADORA**, relativas aos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo ao cumprimento do que determina o inciso XIV, do artigo 180, da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES

4.1 – O valor constante da Cláusula 9.1 do **Termo de Colaboração SS Nº 001/2022** é de R\$ 4.127.439,84 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

4.2 – O valor suprimido é de R\$ 1.719.766,60 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos), está relacionado a reformulação do Plano Trabalho, que é parte integrante deste Termo Aditivo.

4.3 – Passando o valor estimado atualizado do **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 006/2023 (PRIMEIRO)** ao **Termo de Colaboração SS Nº 001/2022** ser de R\$ **2.407.673,24** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as especificações contidas na Planilha Financeira, que é parte integrante deste Termo Aditivo, com manutenção das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único: A reformulação de que trata esta clausula tem por fundamento a clausula 9.1 e 9.2 do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do contrato aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 15 / 06 /2023.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

CAUÊ PEREIRA TOSCANO

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS
– ANCLIVEPA – SP

Testemunhas:

Nome completo MARISSOL C. TECH

RG 20.541.295

CPF 163.503.478-70

Assinatura

Nome completo SERGIO LUIZ M. ZACHO

RG 16.693.364.8

CPF 066.852.888-46

Assinatura